

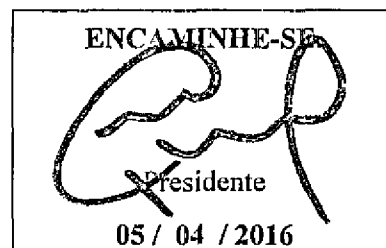


Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 17752

Urgente revisão da cessão de servidora comissionada para órgão estadual para a designação de servidor(a) do quadro efetivo da área técnica requisitada.



A Lei n.º 5.637, de 27 de junho de 2.001, reformulada e alterada pelas leis n.ºs 5.742/2.001 e 6.380/2.004, autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas de governo federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade e passa a 70 o número de servidores para essa condição. Porém, tem sido habitual a cessão de assessores municipais para órgãos de outras esferas de governo e também para as autarquias e fundações municipais, sem um pacto formal.


Além disso têm sido delegadas funções públicas a maioria deles, sem o caráter de chefia direção e assessoramento, fato que tem sido pautado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as análises de prestação de contas do Município nos últimos anos, aprovando as contas com destaque a essa ressalva.

É o que ocorre, na prática, com assessora municipal que atua como psicóloga na Delegacia de Defesa da Mulher; em que pese a qualificação da servidora, o desvio de função é fático e pode inclusive determinar ações do órgão de classe dessa categoria profissional.

Diante dos fatos expostos, a relevância e interesse público para a continuidade da parceria com a DDM e ciente da existência de concurso público em vigência,

INDICAMOS ao senhor Chefe do Executivo que determine urgente revisão da cessão de servidor comissionado para órgão estadual para a designação de servidor(a) do quadro efetivo da área técnica requisitada (psicologia).

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2016.


MARILENA PERDIZ NEGRO